

**AVISO**

**A Coordenadoria de Compras e Licitações vem por meio deste publicar as erratas abaixo para uniformidade das informações do Edital e seus anexos.**

No Termo de Referência, ONDE SE LÊ: 23.4 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do grupo 01: R\$ 1.401.404,64 (um milhão, quatrocentos e um mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

No Termo de Referência, LEIA-SE: 23.4 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do grupo 01 de R\$ 1.182.256,26 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) e o valor global do grupo 02 será de R\$ 748.882,32 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo que o valor máximo da contratação é R\$ 1.931.138,58.

No termo de referência, na tabela de itens da cláusula 24-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS houve uma inversão dos itens 3 e 4, sendo que o item 3 trata-se do SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO COM 40% DE INSALUBRIDADE 722,84 M<sup>2</sup>, Valor Unitário Máximo Aceitável R\$ 17,36, Valor total Máximo Aceitável Mensal R\$ 12.548,50 e Valor Total Máximo Aceitável Anual R\$ 150.582,03. Já o item 4 trata-se do SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO COM 20% DE INSALUBRIDADE 2.890,36 M<sup>2</sup>, Valor Unitário Máximo Aceitável R\$ 8,73 Valor total Máximo Aceitável Mensal R\$ 25.232,84 e Valor Total Máximo Aceitável Anual R\$ 302.794,11. Assim, ONDE SE LÊ: item 3, LEIA-SE: item 4; e ONDE SE LÊ: item 4, LEIA-SE: item 3.

Teresina-PI, 25 de Outubro de 2019.

Érika Monteiro Mesquita de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UFPI em exercício